

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000689/2018

DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/09/2018

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR053155/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 46290.001131/2018-24

DATA DO PROTOCOLO: 14/09/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46290.001102/2018-62

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13/09/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE APS, CNPJ n. 01.484.187/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO BORGES GARCIA;

E

SINDICATO DO TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANAPOLIS, CNPJ n. 02.526.879/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2018 a 30 de junho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **em Turismo e Hospitalidade, sendo empregados em Instituições Religiosas, Filantrópicas e Benéficas**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

**Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades
Desligamento/Demissão**

CLÁUSULA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DOS CRÉDITOS RESCISÓRIOS

Fica estabelecida pelas partes que a homologação dos créditos rescisórios será obrigatória, perante o sindicato laboral, para os contratos de trabalho com duração superior a 06 (seis) meses, garantida a quitação das verbas rescisórias, neste ato de homologação.

EDUARDO BORGES GARCIA

Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE APS

ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
Presidente
SINDICATO DO TURISMO E HOSPITALIDADE DE ANAPOLIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.